

MEMORIAL DESCRITIVO /ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

INFORMAÇÕES GERAIS

Objetivo da obra: AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOÉLIA XIMENES NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE.

A presente obra tem como objetivo a Ampliação da Escola Noélia Ximenes, situada no município de Groaíras, CE. Pode-se considerar que a execução desses serviços tem vários benefícios para população em geral como:

Melhoria da infraestrutura escolar: Proporcionando um espaço adequado para aulas.

Acomodação e conforto: Oferecendo uma área adaptada e climatizada para alunos e professores.

Organização e segurança: Garantindo um ambiente mais organizado e seguro para todos os usuários.

Com esses serviços à comunidade será beneficiada com uma infraestrutura confortável, bem como melhorar do bem estar dos usuários.

PROJETOS

A execução da galeria deverá obedecer a integral e rigorosamente aos projetos e especificações, que serão fornecidos ao construtor constando todas as características necessárias a perfeita execução dos serviços.

Os trabalhos foram desenvolvidos de acordo com as diretrizes indicadas pela Prefeitura Municipal de Groaíras. Este caderno de encargos, os projetos, especificações e o orçamento da empreiteira fazem parte integrante do contrato, valendo como se nele estivessem transcritos, devendo esta circunstância constar do Edital de Licitação .

DIEGO MARTINS
BEZERRA:0377149330

Assinado de forma digital por
DIEGO MARTINS
BEZERRA:03771493307
Dados: 2024.10.11 14:13:04 -03'00'

NORMAS

Fazem parte integrante deste caderno de encargos independentemente de transcrições, todas as normas (NBR'S) da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) que tenham relação com os serviços objeto do contrato

Para o completo conhecimento dos serviços é imprescindível que o licitante vistorie o local das obras para inteirar-se das condições e do estágio em que as mesmas se encontram bem como para verificação das dificuldades porventura existentes ou que possam surgir no decorrer de sua execução.

Os materiais e os serviços a serem empregado será de primeira qualidade, em obediência aos princípios da boa técnica devendo ainda satisfazer as Normas Brasileiras, as Especificações Técnicas e aos projetos específicos.

ASSISTENCIA TECNICA ADMINISTRATIVA

A empreiteira se obriga a, sob as responsabilidades legais vigentes, prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária a imprimir andamento conveniente as obras e serviços. A responsabilidade técnica da obra será de profissional pertencente ao quadro de pessoal da empresa, devidamente habilitado e destinado no CREA local.

FISCALIZAÇÃO

A secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos do município fará fiscalizações periódicas, com autoridade para exercer em nome da prefeitura, toda e qualquer ação de orientação geral.

A empreiteira é obrigada a facilitar execuções dos serviços contratados, facultando a fiscalização o acesso a todas as partes da obra. Obriga-se, ainda, a facilitar a vi na de materiais em depósitos ou quaisquer dependências onde os mesmos se encontrem.

DIEGO MARTINS

BEZERRA:0377149

3307

Assinado de forma digital por

DIEGO MARTINS

BEZERRA:03771493307

Dados: 2024.10.11 14:13:17

-03'00'

MATERIAIS, MAO DE OBRA E EQUIPAMENTOS.

Todo material a ser utilizado na obra será de primeira qualidade. A mão de obra deverá ser Idônea, de modo a reunir uma equipe homogênea que assegure a bom andamento dos serviços. Deverão ter no canteiro todo equipamento mecânico e ferramentas necessárias ao desempenho dos serviços.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Estas especificações tem por objetivo estabelecer e determinar condições e tipos de materiais a serem empregados, assim como fornece detalhes construtivos acerca dos serviços ocorrerão por ocasião da obra. Qualquer discrepância entre estas especificações, será dirimida pela fiscalização.

INICIO

O início para execução da obra será o que contar no contrato de acordo com o estipulado nas instruções da licitação.

PRAZO

O prazo de execução da obra constará no contrato, e estará de acordo com o Cronograma Físico Financeiro (CFF). No entanto, poderão ocorrer possíveis acréscimos de prazo e/ou serviços, caso haja necessidade, desde que sejam feitos de prévio conhecimento e aprovação por escrito da fiscalização, que dará ciência a Secretaria de Educação do Município de Groaíras, Ceará.

CRITÉRIO DE SIMILARIDADE

Todo material empregado na execução dos serviços será de primeira qualidade, sendo rejeitados aqueles que não se enquadrarem nas especificações.

LICENÇAS E FRANQUIAS

O construtor será encarregado de obter todas as licenças necessárias ao início dos serviços, bem como pagamento de todas as taxas e emolumentos. Incluímos neste item as despesas decorrentes do registro da obra no CREA, no INSS e outros, exigidos pela Municipalidade local.

Ao final dos serviços, caberá ao construtor a obtenção do "Habite-se", emitido pela Municipalidade local. Também deverão ser obtidos os certificados de aprovação de execução das instalações prediais junto às concessionárias locais, assim como providenciada as ligações definitivas destas instalações.

O Construtor estará obrigado a providenciar o atendimento a todas as exigências formuladas pelos órgãos, no prazo suficiente para não se verificar atraso na entrega da obra. Após a obtenção de todas as declarações necessárias ao funcionamento da edificação, o construtor enviará os originais destas declarações ao Proprietário. Somente após este procedimento será possível dar a obra por encerrada.

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1.SERVIÇOS PRELIMINARES

PLACAS PADRÃO DE OBRA

Será colocada uma placa alusiva à obra com dimensões (3,00 x 2,00) m, a placa deverá ser em chapa de zinco fixada em linhas de madeira. A placa deverá estar de acordo com programa de financiamento.

RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE TELHA CERÂMICA DE ENCAIXE, COM ATÉ DUAS ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019

Envolve várias etapas:

Preparação: Análise do estado atual do telhado e planejamento das atividades de retirada e recolocação. Preparação dos equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) necessários.

Retirada das Telhas: Remoção cuidadosa das telhas cerâmicas existentes, evitando danos que possam comprometer a reutilização. As telhas são retiradas manualmente e cuidadosamente empilhadas ou transportadas para um local seguro.

Içamento: Transporte das telhas retiradas para o solo ou um local designado e, posteriormente, içamento das telhas novas ou reutilizadas de volta para o telhado, utilizando equipamentos apropriados, como guinchos ou elevadores.

Inspeção e Preparação da Estrutura: Verificação da estrutura do telhado para assegurar que está em boas condições para suportar as telhas recolocadas. Reparos ou ajustes são feitos conforme necessário.

Recolocação das Telhas: Colocação das telhas cerâmicas de encaixe de acordo com o padrão original, garantindo um encaixe adequado e seguro para evitar infiltrações e garantir a durabilidade do telhado.

Finalização: Verificação final do telhado para assegurar que todas as telhas estão corretamente instaladas e que o telhado está seguro e funcional. Limpeza do local e descarte adequado de quaisquer materiais não reutilizados.

Este procedimento é realizado conforme as normas e especificações técnicas vigentes, garantindo a qualidade e segurança do serviço.

DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE TIJOLOS S/ REAPROVEITAMENTO

A demolição de alvenaria de tijolos sem reaproveitamento envolve a remoção completa de paredes de tijolos, onde os materiais não serão reutilizados. Esse processo inclui:

Preparação: Desligamento de serviços (água, eletricidade) e instalação de barreiras de segurança.

Demolição: Uso de ferramentas manuais e mecânicas para derrubar os tijolos de cima para baixo.

Descarte: Transporte dos entulhos para locais autorizados de descarte.

Limpeza: Remoção de detritos e inspeção final do local.

Todo o procedimento segue normas de segurança e regulamentações locais.

RETIRADA E RECOLOCAÇÃO DE CAIBRO EM TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS COM TELHA CERÂMICA CAPA-CANAL, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019

Envolve várias etapas:

Preparação: Análise do estado atual do telhado e planejamento das atividades de retirada e recolocação. Preparação dos equipamentos de segurança e proteção individual (EPIs) necessários.

Retirada das Telhas: Remoção cuidadosa das telhas cerâmicas existentes, evitando danos que possam comprometer a reutilização. As telhas são retiradas manualmente e cuidadosamente empilhadas ou transportadas para um local seguro.

Içamento: Transporte das telhas retiradas para o solo ou um local designado e, posteriormente, içamento das telhas novas ou reutilizadas de volta para o telhado, utilizando equipamentos apropriados, como guinchos ou elevadores.

Inspeção e Preparação da Estrutura: Verificação da estrutura do telhado para assegurar que está em boas condições para suportar as telhas recolocadas. Reparos ou ajustes são feitos conforme necessário.

Retirada e Recolocação dos Caibros: Colocação dos caibros de acordo com o padrão original, garantindo um encaixe adequado e seguro para garantir a durabilidade do telhado.

Recolocação das Telhas: Colocação das telhas cerâmicas de encaixe de acordo com o padrão original, garantindo um encaixe adequado e seguro para evitar infiltrações e garantir a durabilidade do telhado.

Finalização: Verificação final do telhado para assegurar que todas as telhas estão corretamente instaladas e que o telhado está seguro e funcional. Limpeza do local e descarte adequado de quaisquer materiais não reutilizados.

Este procedimento é realizado conforme as normas e especificações técnicas vigentes, garantindo a qualidade e segurança do serviço.

1.2.. MOVIMENTO DE TERRA

ESCAVAÇÃO MANUAL CAMPO ABERTO EM TERRA ATÉ 2M

Para serviços específicos, haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 2,0m.

Para fins desse serviço, a profundidade é entendida como a distância vertical entre o fundo da escavação e o nível do terreno a partir do qual se começou a escavar manualmente.

1.3.FUNDAÇÃO E ESTRUTURAS

ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm

Para execução de tal serviço deve-se dispor de mão-de-obra habilitada, fazendo-se uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI). O ferreiro deverá cortar todos os ferros de um mesmo diâmetro, antes de iniciar o trabalho com ferros de outro diâmetro.

Deverá ser preparado um plano de corte, procurando-se fazer um aproveitamento dos ferros e reduzindo-se as perdas. A dobragem e o corte das armaduras devem ser feitos sobre bancadas estáveis, em superfícies resistentes e afastadas dos trabalhadores.

Os ferros deverão ser estendidos, estirados e alinhados. Em seguida, serão cortados e dobrados a frio.

CONCRETO P/VIBR., FCK 25 MPa COM AGREGADO ADQUIRIDO

Execução de mistura adequadamente dosada de cimento Portland, agregado miúdo, agregado graúdo e água, podendo conter adições e aditivos, que lhe melhoram ou conferem determinadas propriedades ao concreto.

Conforme a NBR 6118, subitem 12.3, só poderá ser empregado a mistura manual em obras de pequena importância, onde o volume e a responsabilidade do concreto não justificarem o emprego do equipamento mecânico. Os materiais componentes dos concretos deverão atender as recomendações referentes aos insumos cimento, areia, brita, água e aditivo.

Os equipamentos de medição, mistura e transporte deverão estar limpos e em perfeito funcionamento, para se obter melhor qualidade do produto.

Preparar o concreto, manualmente, misturando-se primeiramente, a seco os agregados e o cimento de maneira a obter-se uma coloração uniforme. Em seguida, adicionar aos poucos a água necessária, prosseguindo-se a mistura até conseguir massa de aspecto uniforme.

Não será permitido misturar de uma só vez uma quantidade de material superior a estabelecida tomando como base um saco de cimento.

LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM M3 1,46 ESTRUTURAS. AF_02/2022

Antes e durante o lançamento do concreto, as plataformas de serviço (andaimas, balancins, etc.), deverão estar firmes de modo a não provocarem deslocamento das armaduras.

Antes do início da concretagem, as formas deverão estar limpas e estanques, de modo a evitar eventuais fugas de pasta. As formas deverão ser molhadas até a saturação a fim de se evitar a absorção da água de amassamento do concreto. Os produtos anti-aderentes, destinados a facilitar a desmoldagem, serão aplicados na superfície da forma antes da colocação da armadura.

LAJE PRÉ-FABRICADA P/ FÔRRO - VÃO ATÉ 2 m

A execução de uma laje pré-fabricada para forro com vão de até 2 metros envolve uma série de etapas cuidadosamente planejadas para garantir a segurança e a eficácia da instalação. Este tipo de laje é frequentemente utilizado em construções devido à sua praticidade e rapidez de montagem.

O processo começa com a preparação do local, onde são instalados os suportes temporários que sustentarão as lajes durante a montagem. Em seguida, as lajes pré-fabricadas são transportadas até o local, são posicionadas sobre os suportes.

Após o posicionamento das lajes, são realizados os ajustes necessários para garantir que todas estejam corretamente alinhadas e niveladas. Em seguida, as junções entre as lajes são preenchidas com concreto ou argamassa, garantindo a integridade estrutural do forro. É crucial que essa etapa seja feita com precisão para evitar fissuras e garantir a estabilidade da estrutura.

Finalmente, após a cura do material de preenchimento, os suportes temporários são removidos, e a laje pré-fabricada para forro está pronta para receber os acabamentos finais, como revestimentos e pintura. Todo o processo deve ser supervisionado por profissionais qualificados para assegurar que as normas de segurança e qualidade sejam rigorosamente seguidas, proporcionando uma estrutura durável e segura.

LAJE PRÉ-FABRICADA P/ PISO - VÃO ATÉ 2 m

A execução de uma laje pré-fabricada para forro com vão de até 2 metros envolve uma série de etapas cuidadosamente planejadas para garantir a segurança e a eficácia da instalação. Este tipo de laje é frequentemente utilizado em construções devido à sua praticidade e rapidez de montagem.

O processo começa com a preparação do local, onde são instalados os suportes temporários que sustentarão as lajes durante a montagem. Em

seguida, as lajes pré-fabricadas são transportadas até o local, são posicionadas sobre os suportes.

Após o posicionamento das lajes, são realizados os ajustes necessários para garantir que todas estejam corretamente alinhadas e niveladas. Em seguida, as junções entre as lajes são preenchidas com concreto ou argamassa, garantindo a integridade estrutural do forro. É crucial que essa etapa seja feita com precisão para evitar fissuras e garantir a estabilidade da estrutura.

Finalmente, após a cura do material de preenchimento, os suportes temporários são removidos, e a laje pré-fabricada para forro está pronta para receber os acabamentos finais, como revestimentos e pintura. Todo o processo deve ser supervisionado por profissionais qualificados para assegurar que as normas de segurança e qualidade sejam rigorosamente seguidas, proporcionando uma estrutura durável e segura.

1.4. PAREDES E PAINÉIS

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)

1. Preparação: Organização do local, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários.
2. Preparo da Argamassa: Mistura da argamassa na proporção 1:2:8 (1 parte de cal hidratada, 2 partes de cimento e 8 partes de areia).
3. Assentamento dos Tijolos: Colocação da argamassa na base e assentamento dos tijolos furados, mantendo alinhamento e prumo.
4. Reboco das Juntas: Preenchimento das juntas entre os tijolos com argamassa, garantindo a coesão da estrutura.
5. Secagem e Cura: Deixar a alvenaria secar e curar adequadamente para garantir resistência e durabilidade.

O procedimento segue normas de construção e segurança.

VERGA RETA DE CONCRETO ARMADO

As vergas e contravergas devem ser executadas ultrapassando 20 cm do vão para ambos os lados, do modo que se os vãos estiverem em muito próximos, devem ser executados de madeira contínua.

1.5. COBERTA

MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)

Todo madeiramento será executado com madeira nova em Maçaranduba e constituído por todos os elementos necessários para o devido apoio e fixação das telhas, incluindo cumeeiras, terças, caibros, ripas, etc., de acordo com o tipo da telha e concepção do projeto.

RETELHAMENTO C/ TELHA CERÂMICA COM 50% NOVA

1. Preparação: Inspeção do telhado existente e preparação do local de trabalho, incluindo a instalação de andaimes e EPIs.
2. Retirada das Telhas Antigas: Remoção cuidadosa das telhas antigas, separando as reutilizáveis das danificadas.
3. Substituição das Telhas Danificadas: Substituição de 50% das telhas antigas por telhas novas.
4. Recolocação das Telhas: Colocação das telhas, tanto as novas quanto as reutilizáveis, garantindo o correto encaixe e alinhamento.
5. Verificação e Ajustes: Inspeção final do telhado para garantir que todas as telhas estão bem colocadas e seguras, fazendo ajustes conforme necessário.

O processo segue normas de segurança e boas práticas de construção para garantir a durabilidade e a funcionalidade do telhado.

BEIRA E BICA EM TELHA COLONIAL

Nesta etapa, após o uso da argamassa de cimento ou de cal, no espaço compreendido entre a telha capote e as duas telhas calhas do beiral de uma cobertura em telha colonial deve ser alocado a beira e bica.

CUMEEIRA TELHA CERÂMICA, EMBOÇADA

A cumeeira de telha cerâmica emboçada envolve a instalação de telhas cerâmicas especiais no ponto mais alto do telhado, onde se encontram as duas águas. Este processo começa com o preparo da estrutura para receber as telhas, seguido pelo embocamento das telhas cerâmicas para garantir um ajuste preciso e seguro. Após a fixação, são aplicados o reboco e o acabamento nas juntas para assegurar a impermeabilidade e a estética do telhado, seguindo normas técnicas para garantir a durabilidade e resistência estrutural necessárias.

FORRO PVC - LAMBRI (100x6000 OU 200x6000)mm - FORNECIMENTO E MONTAGEM

A montagem do forro de PVC segue um processo sistemático, que inclui várias etapas essenciais:

- 1. Preparação do Local:** O primeiro passo é preparar o ambiente, garantindo que o teto esteja limpo e livre de imperfeições. Em alguns casos, pode ser necessário instalar uma estrutura de suporte, como perfis metálicos ou de madeira, para fixar os painéis de PVC.
- 2. Instalação dos Perfis de Acabamento:** Os perfis de acabamento são fixados nas extremidades do teto, definindo os limites do forro e proporcionando um acabamento mais limpo e estético. Esses perfis também ajudam a fixar os painéis de PVC de forma segura.
- 3. Fixação dos Painéis de PVC:** Os painéis de PVC são cortados na medida necessária e encaixados nos perfis de acabamento. A fixação é feita utilizando parafusos ou grampos, dependendo do tipo de estrutura de suporte utilizada. Os painéis são encaixados lado a lado, formando uma superfície contínua e uniforme.
- 4. Ajustes Finais:** Após a instalação dos painéis, são feitos os ajustes finais, como a colocação de rodapés ou molduras para esconder eventuais imperfeições e garantir um acabamento perfeito. É importante verificar se todos os painéis estão bem fixados e nivelados.

TESOURA EM MASSARANDUBA C/ACESSÓRIOS

Todo madeiramento será executado com madeira nova em Maçaranduba e constituído por todos os elementos necessários para o devido apoio e fixação das telhas, incluindo cumeeiras, terças, caibros, ripas, etc., de acordo com o tipo da telha e concepção do projeto.

1.6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Materiais e Equipamentos

A escolha dos materiais e equipamentos, como fios, cabos, disjuntores, tomadas e interruptores, deve obedecer às especificações do projeto e às normas da ABNT. Todos os componentes devem ser certificados e compatíveis com a carga prevista para o sistema elétrico.

Infraestrutura

A instalação da infraestrutura elétrica inclui a montagem de eletrodutos, conduítes e quadros de distribuição. É essencial garantir que os eletrodutos estejam bem fixados e que permitam a passagem dos cabos sem danos. As normas NBR 5410 e NBR 5419 (proteção contra surtos elétricos) são fundamentais nesta etapa.

Distribuição de Cabos

Os cabos são puxados através dos eletrodutos, respeitando as seções mínimas e a capacidade de condução de corrente estabelecidas no projeto. A NBR 5410 define os critérios para dimensionamento dos cabos e a proteção dos circuitos.

Montagem de Quadros Elétricos

Os quadros de distribuição são instalados e conectados, com a montagem dos disjuntores e dispositivos de proteção. Cada circuito deve ser devidamente identificado e protegido por dispositivos adequados, como disjuntores e DRs (diferenciais residuais), conforme a NBR 5410.

Conexões e Ligações

As conexões dos cabos aos dispositivos (tomadas, interruptores, pontos de luz) são feitas com cuidado, garantindo bom contato e evitando folgas. As emendas devem ser realizadas com conectores apropriados, seguindo as diretrizes da NBR 5410.

Testes e Inspeções

Antes de colocar o sistema em operação, são realizados testes de continuidade, isolamento e funcionamento dos circuitos. É importante verificar a correta polaridade das tomadas e a eficácia dos dispositivos de proteção. A conformidade com a NBR 5410 deve ser checada durante essas inspeções.

1.7.PISOS

PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (EXTERNO)

A execução de um piso industrial natural com espessura de 12mm, incluindo o polimento externo, envolve várias etapas essenciais para garantir sua durabilidade, resistência e acabamento de qualidade. O primeiro passo é a preparação do substrato, que consiste na limpeza completa da superfície onde o piso será aplicado, removendo detritos, poeira, óleos ou outros contaminantes. Qualquer imperfeição, como trincas ou desníveis, deve ser corrigida com materiais de reparo adequados, garantindo uma base lisa e estável. Em alguns casos, pode ser necessária a aplicação de um primer para melhorar a aderência entre o substrato e o piso.

Em seguida, ocorre a aplicação da camada do piso. O material, que geralmente é concreto de alta resistência ou uma argamassa especial, deve ser misturado de maneira uniforme conforme as especificações técnicas. A mistura é então distribuída sobre a superfície com o uso de desempenadeiras ou régua vibratórias, respeitando a espessura de 12mm. Durante e após a aplicação, o material precisa ser compactado e nivelado cuidadosamente para evitar bolhas de ar e garantir uma superfície homogênea.

Após a aplicação, o piso deve passar por uma cura e secagem adequadas. Esse processo pode levar alguns dias, dependendo das condições climáticas e do tipo de material utilizado. Durante a cura, é fundamental controlar a umidade do piso e protegê-lo contra intempéries, especialmente em áreas externas, para evitar danos como trincas ou deformações.

O polimento externo é iniciado após o piso ter passado pela cura inicial. Nessa fase, é utilizado um equipamento de polimento de alta resistência com abrasivos de grão grosso para nivelar a superfície e remover imperfeições. O processo segue com polimentos sucessivos, utilizando abrasivos mais finos até atingir o acabamento desejado, seja ele fosco ou brilhante. Para finalizar, pode-se aplicar um selante ou endurecedor de superfície, o que aumenta a durabilidade e facilita a manutenção.

Por fim, após o polimento e a cura completa, é realizada uma inspeção final para garantir a qualidade do trabalho. O piso é geralmente liberado para uso depois de um período de cura que pode variar de 7 a 28 dias, dependendo das especificações do projeto. O resultado é um piso resistente, de fácil manutenção, ideal para suportar cargas pesadas e uso intensivo em ambientes industriais.

PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)

A execução de um piso industrial natural com espessura de 12mm, incluindo o polimento interno, segue uma série de etapas detalhadas para garantir durabilidade, resistência e acabamento impecável, especialmente em ambientes internos. O processo começa com a preparação do substrato, onde é realizada uma limpeza completa da superfície, eliminando qualquer poeira, óleo ou resíduos que possam comprometer a aderência do piso. Se a base apresentar trincas, buracos ou irregularidades, são feitos os reparos necessários para garantir que a superfície esteja completamente nivelada. Em alguns casos, a aplicação de um primer é recomendada para melhorar a aderência entre o piso e o substrato.

A aplicação da camada de piso é o passo seguinte. O material, que pode ser concreto de alta resistência ou uma argamassa especial, é preparado seguindo as instruções do fabricante para garantir uma mistura homogênea. Essa mistura é então distribuída uniformemente sobre o substrato usando ferramentas como desempenadeiras ou régua vibratórias, respeitando a espessura especificada de 12mm. Durante a aplicação, é importante compactar e nivelar adequadamente o material, evitando bolhas de ar e garantindo uma superfície uniforme e resistente.

Após a aplicação do piso, o material deve passar pelo processo de cura e secagem. Esse período é fundamental para garantir a resistência do piso e pode variar de acordo com as condições ambientais e o tipo de material utilizado. Em ambientes internos, a cura geralmente é mais controlada, pois não há exposição direta ao clima, mas ainda assim, a umidade e temperatura devem ser monitoradas para evitar trincas ou retrações.

Com o piso devidamente curado, inicia-se o polimento interno, que envolve o uso de máquinas de polimento com abrasivos. O processo começa com abrasivos de grão grosso para remover as imperfeições iniciais e nivelar a superfície. A sequência de polimentos continua com abrasivos de grão mais fino até que o piso atinja o acabamento desejado, seja ele mais opaco ou com brilho suave. O polimento interno proporciona um acabamento estético aprimorado e facilita a manutenção futura do piso.

Por fim, uma verificação final é realizada para assegurar que o piso tenha a resistência, uniformidade e acabamento esperados. O piso é liberado para uso após o período de cura completo, que pode variar entre 7 e 28 dias. O resultado é um piso industrial natural, resistente e esteticamente agradável, ideal para ambientes internos que exigem durabilidade e baixa manutenção.

LASTRO DE CONCRETO REGULARIZADO ESP.= 5CM

1: Preparação do Local

Limpeza e nivelamento: O terreno deve ser limpo de quaisquer detritos, vegetação ou materiais soltos. A superfície precisa estar nivelada e compactada para receber o concreto.

Moldagem de formas: Instalação das formas (moldes de madeira ou metal) que definirão o contorno do piso morto. As formas devem ser bem fixadas e niveladas.

2. Preparação do Concreto

Dosagem e mistura: O concreto deve ser preparado com uma resistência característica (fck) de 13,5 MPa. Isso envolve a dosagem correta dos materiais (cimento, areia, brita e água) e a mistura até obter uma massa homogênea.

Transporte: O concreto preparado deve ser transportado para o local de lançamento, seja por carrinhos de mão, caminhões betoneira ou outros meios adequados, dependendo da quantidade e do acesso ao local.

3. Lançamento do Concreto

Distribuição: O concreto deve ser lançado de maneira uniforme dentro das formas previamente instaladas.

Adensamento: Após o lançamento, é essencial adensar o concreto para eliminar bolhas de ar e garantir a compactação. Isso pode ser feito manualmente com o auxílio de ferramentas apropriadas (como vibradores de imersão).

4. Acabamento

Nivelamento: O concreto lançado deve ser nivelado com o uso de régua vibratória ou outra ferramenta adequada, garantindo uma superfície plana e uniforme.

Alisamento: Dependendo da especificação do projeto, o concreto pode ser alisado para obter uma superfície mais lisa, utilizando desempenadeiras ou helicópteros de acabamento.

5. Cura

Manutenção da umidade: Após o lançamento e acabamento, o concreto deve ser mantido úmido por um período mínimo de 7 dias para garantir uma boa cura e evitar fissuras. Isso pode ser feito através de coberturas plásticas, mantas de cura ou aplicação de água.

Proteção: Durante o processo de cura, o piso deve ser protegido contra impactos, vibrações e outras ações que possam comprometer a integridade do concreto.

6. Desforma

Remoção das formas: Após a cura inicial, as formas podem ser removidas cuidadosamente para não danificar as bordas do concreto.

7. Verificação e Liberação

Inspeção: Verificação final da qualidade do piso, checando nivelamento, integridade e possíveis defeitos.

Liberação para uso: Após a cura completa, que pode variar dependendo das condições climáticas e especificações do projeto, o piso pode ser liberado para o uso conforme planejado.

CONTRAPISO COM ARGAMASSA AUTONIVELANTE, APLICADO SOBRE LAJE, ADERIDO, ESPESSURA 3CM. AF_07/2021

A execução de um contrapiso com argamassa autonivelante, aplicado sobre uma laje com espessura de 3 cm, envolve um processo técnico que visa criar uma superfície perfeitamente nivelada e aderida à base estrutural. Este tipo de contrapiso é frequentemente utilizado para garantir uma base uniforme para a aplicação de revestimentos como pisos cerâmicos, laminados ou vinílicos. A argamassa autonivelante se destaca pela sua capacidade de fluir e se ajustar automaticamente, eliminando desníveis e imperfeições no substrato.

1. Preparação da Laje

O primeiro passo é preparar a laje que receberá o contrapiso. Isso inclui a limpeza da superfície para remover poeira, sujeira, graxa ou qualquer tipo de resíduo que possa comprometer a aderência da argamassa

autonivelante. Se houver trincas ou fissuras na laje, estas devem ser reparadas com uma argamassa específica para garantir uma base sólida.

2. Aplicação de Primer

Dependendo do tipo de laje e da argamassa a ser utilizada, é comum a aplicação de um primer ou promotor de aderência. Esse produto ajuda a melhorar a ligação entre a laje e a argamassa autonivelante, garantindo que o contrapiso fique bem fixado e não se descole com o tempo. O primer é espalhado uniformemente sobre a laje e deve ser deixado secar conforme as recomendações do fabricante.

3. Mistura e Aplicação da Argamassa Autonivelante

A argamassa autonivelante é preparada de acordo com as instruções do fabricante, misturando os componentes em água até atingir uma consistência fluida e homogênea. Essa argamassa, por suas propriedades autonivelantes, flui naturalmente sobre a laje, ajustando-se e corrigindo automaticamente pequenas irregularidades da superfície.

A aplicação é feita diretamente sobre a laje, respeitando a espessura projetada de 3 cm. A argamassa deve ser distribuída de maneira uniforme, podendo ser espalhada com rolos ou régua, mas sua natureza autonivelante facilita bastante o processo. A mistura se ajusta rapidamente ao nível da superfície, garantindo que o contrapiso fique plano.

4. Cura e Secagem

Após a aplicação, o contrapiso precisa de um período de cura adequado. Durante esse tempo, é importante evitar o tráfego sobre a superfície para que a argamassa seque e ganhe resistência de forma homogênea. O tempo de cura pode variar de acordo com as condições climáticas e o tipo de produto utilizado, mas geralmente, o tempo de secagem inicial ocorre em cerca de 24 a 48 horas. O processo de cura completa pode levar alguns dias antes que o revestimento final seja aplicado.

5. Verificação Final

Depois de curado, o contrapiso deve ser verificado para garantir que toda a superfície esteja nivelada e aderida corretamente à laje. A argamassa autonivelante aplicada em 3 cm de espessura proporciona uma base uniforme e resistente, pronta para receber o revestimento final.

Esse tipo de contrapiso é ideal para corrigir pequenas imperfeições na laje e garantir um acabamento de qualidade superior, principalmente em ambientes internos onde a planicidade é crucial para o assentamento de pisos finos.

1.8.REVESTIMENTO

CHAPISCO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:3 ESP.= 5mm P/ PAREDE

Envolve a aplicação inicial de uma camada áspera e aderente sobre a superfície da parede preparada. Esta argamassa é composta por uma mistura de cimento e areia na proporção especificada, garantindo uma base sólida e nivelada para a aplicação de revestimentos subsequentes. O processo é essencial para melhorar a aderência do revestimento final e proporcionar uma superfície adequada para acabamentos posteriores, seguindo padrões técnicos para garantir a qualidade e durabilidade da construção.

EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL EM PASTA E AREIA S/PENEIRAR TRAÇO 1:1.5:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE

Envolve a aplicação de uma camada robusta e nivelada sobre a superfície preparada. Esta mistura, composta por cimento, cal e areia na proporção especificada, proporciona uma base sólida para acabamentos finais. O emboço é aplicado de maneira uniforme, cobrindo completamente a superfície e garantindo uma base estável para revestimentos posteriores, seguindo padrões técnicos para garantir a qualidade e resistência da construção.

**IMPERMEABILIZAÇÃO C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3
ADITIVADA, ESP.= 2.50cm**

Consiste na aplicação de uma camada espessa de mistura composta por cimento, areia e aditivos impermeabilizantes sobre as áreas suscetíveis a percolação de água por capilaridade, ou seja, nas alvenarias até 1m de altura. Essa técnica visa criar uma barreira eficaz contra a penetração de água, aumentando a resistência e durabilidade da estrutura. Após a preparação da superfície, a argamassa é aplicada uniformemente, garantindo cobertura completa e aderência adequada. Este processo é essencial em áreas sujeitas a umidade ou contato direto com água, assegurando a integridade da construção ao longo do tempo.

**REBOCO C/ARGAMASSA DE CAL EM PASTA E AREIA PENEIRADA TRAÇO
1:4 ESP=5 mm P/PAREDE.**

Consiste na aplicação de uma camada fina e uniforme sobre a superfície preparada. Essa mistura, composta por cal em pasta e areia na proporção especificada, proporciona uma superfície lisa e nivelada, ideal para receber acabamentos finais como pintura ou revestimentos. O reboco é aplicado de forma cuidadosa, cobrindo toda a área da parede para garantir uma base resistente e esteticamente agradável, seguindo normas técnicas para assegurar a qualidade e durabilidade da obra.

**CERÂMICA ESMALTADA RETIFICADA C/ ARG. CIMENTO E AREIA ACIMA
DE 30x30cm (900 cm²) - PEI-5/PEI-4 P/ PAREDE**

1. Preparação do Local

Limpeza: Limpar o substrato, removendo poeira, sujeira e quaisquer materiais soltos.

Nivelamento: Verificar e corrigir irregularidades na superfície, garantindo que esteja plana e uniforme.

2. Preparação da Argamassa

Mistura: Preparar a argamassa colante de acordo com as especificações do fabricante, garantindo uma mistura homogênea.

3. Aplicação da Argamassa

Distribuição: Aplicar a argamassa no substrato utilizando uma desempenadeira dentada, espalhando uniformemente e formando sulcos.

4. Assentamento da Cerâmica

Posicionamento: Colocar as placas de cerâmica sobre a argamassa, pressionando levemente para garantir aderência.

Nivelamento e Espaçamento: Ajustar o nivelamento das placas e garantir o espaçamento adequado utilizando espaçadores para obter juntas uniformes.

5. Rejuntamento

Aplicação do Rejunte: Após a cura inicial da argamassa (normalmente 24 horas), aplicar o rejunte nas juntas com uma desempenadeira de borracha.

Limpeza: Limpar o excesso de rejunte da superfície da cerâmica com uma esponja úmida antes da secagem completa.

6. Cura e Finalização

Cura do Rejunte: Manter a área umedecida conforme necessário, seguindo as instruções do fabricante do rejunte.

Limpeza Final: Após a cura completa do rejunte, realizar uma limpeza final para remover qualquer resíduo.

7. Verificação e Liberação

Inspeção: Verificar a qualidade do assentamento, nivelamento e acabamento final.

Liberação para Uso: Após a verificação e conclusão da cura, liberar o piso para uso conforme planejado.

REJUNTAMENTO C/ ARG. PRÉ-FABRICADA, JUNTA ENTRE 2mm E 6mm EM CERÂMICA, ACIMA DE 30x30 cm (900 cm²) E PORCELANATOS (PAREDE/PISO)

1. Preparação

Limpeza das Juntas: Limpar as juntas entre as placas de cerâmica, removendo quaisquer detritos ou poeira para garantir uma boa aderência do rejunte.

Verificação de Secagem: Certificar-se de que a argamassa utilizada no assentamento das cerâmicas esteja completamente seca antes de iniciar o rejuntamento.

2. Preparação do Rejunte

Mistura: Preparar a argamassa de rejunte de acordo com as instruções do fabricante, misturando até obter uma consistência homogênea.

3. Aplicação do Rejunte

Preenchimento das Juntas: Aplicar a argamassa de rejunte nas juntas com uma desempenadeira de borracha, pressionando para garantir que as juntas fiquem completamente preenchidas.

Remoção do Excesso: Utilizar a mesma desempenadeira para remover o excesso de rejunte da superfície das cerâmicas, passando a ferramenta em diagonal em relação às juntas.

4. Limpeza Inicial

Esponja Úmida: Após a aplicação, limpar a superfície da cerâmica com uma esponja úmida antes que o rejunte comece a endurecer, tomando cuidado para não retirar o rejunte das juntas.

5. Cura do Rejunte

Manutenção da Umidade: Manter as juntas umedecidas conforme necessário para garantir uma cura adequada do rejunte, seguindo as recomendações do fabricante.

6. Limpeza Final

Remoção de Resíduos: Após a cura completa do rejunte, realizar uma limpeza final com um pano úmido ou produto específico para remover qualquer resíduo ou película de rejunte da superfície das cerâmicas.

7. Verificação

Inspeção: Verificar a qualidade do rejuntamento, certificando-se de que as juntas estejam preenchidas de forma uniforme e sem falhas.

1.9. ESQUADRIAS

A instalação de esquadrias envolve a preparação do vão, garantindo que esteja limpo, nivelado e dentro das medidas especificadas, seguida da fixação das guias de instalação. As esquadrias são posicionadas no vão e fixadas com parafusos e buchas adequados, verificando o alinhamento e prumo. Em seguida, aplica-se espuma de poliuretano ou outro material de vedação nas junções para garantir a estanqueidade. Por fim, realiza-se o acabamento, que pode incluir a aplicação de massa ou silicone nas bordas, e a instalação dos componentes complementares, como vidros, fechaduras e maçanetas, garantindo que a esquadria funcione corretamente.

1.10. PINTURA

EMASSAMENTO DE PAREDES INTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA DE PVA

Nesta etapa, antes de receber a massa a parede deverá estar sem furos, mofos, sujeira ou umidade. Para isso, primeiro toda a superfície deverá ser lixada. Só então toda parede interna poderá receber duas demãos de emassamento com massa de PVA.

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES INTERNAS S/MASSA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de látex em toda a extensão da alvenaria especificada em projeto.

EMASSAMENTO DE PAREDES EXTERNAS 2 DEMÃOS C/MASSA ACRÍLICA

Nesta etapa, antes de receber a massa a parede deverá estar sem furos, mofos, sujeira ou umidade. Para isso, primeiro toda a superfície deverá ser lixada. Só então toda parede externa poderá receber duas demãos de emassamento com massa de acrílica.

DIEGO MARTINS
BEZERRA:0377149330

7

Assinado de forma digital por
DIEGO MARTINS
BEZERRA:03771493307
Dados: 2024.10.11 14:13:45 -03'00'

LATEX DUAS DEMÃOS EM PAREDES EXTERNAS S/MASSA

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de látex em toda a extensão da alvenaria especificada em projeto.

ESMALTE DUAS DEMÃOS EM ESQUADRIAS DE MADEIRA

Para este serviço, as esquadrias de madeira deverão ser lixadas antes do recebimento da tinta. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

PINTURA LÁTEX ACRÍLICA PREMIUM, APLICAÇÃO MANUAL EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_04/2023

Todas as superfícies a pintar deverão estar secas, serão cuidadosamente limpas, retocadas e preparadas para o tipo de pintura a que se destinam. Será aplicado duas demãos de látex em toda a extensão do teto especificada em projeto.

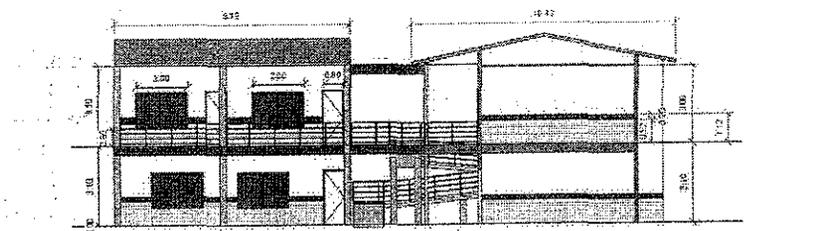
1.11. LIMPEZA FINAL

LIMPEZA DE PISO EM ÁREA URBANIZADA

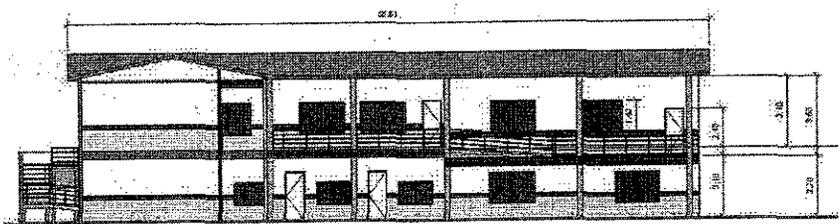
Será feita uma varredura geral e limpeza dos locais objetos dos serviços, e de seus complementos com o emprego de serragem molhada, se for o caso para evitar formação de poeira.

DIEGO MARTINS
BEZERRA:03771493307

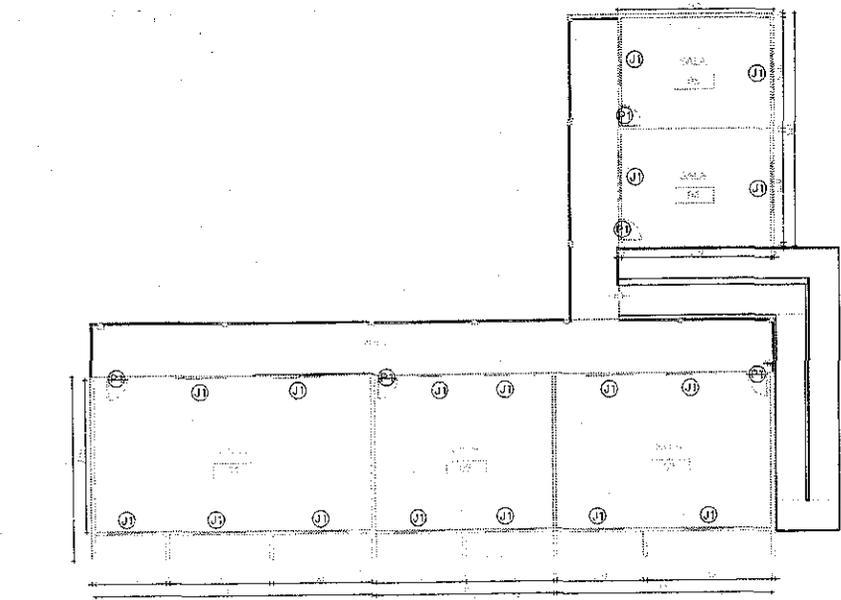
Assinado de forma digital por
DIEGO MARTINS
BEZERRA:03771493307
Dados: 2024.10.11 14:13:35 -03'00'



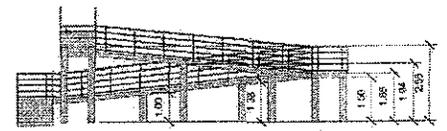
02 CORTE AA
ESC.: 5/ESC



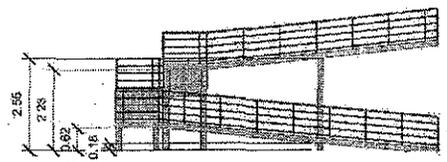
03 CORTE BB
ESC.: 5/ESC



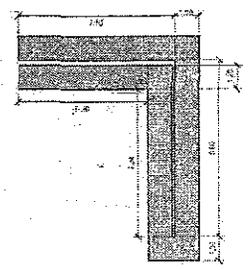
01 PLANTA BAIXA
ESC.: 1/100



06 VISTA BB
ESC.: 5/ESC



05 VISTA AA
ESC.: 5/ESC



04 PLANTA BAIXA - RAMP
ESC.: 5/ESC

DIEGO MARTINS BEZERRA.03771493
307

Assinado de forma digital por
DIEGO MARTINS BEZERRA.03771493307
Dados: 2024.10.11 14:16:43 -03'00'

Quadro de Esquadrias

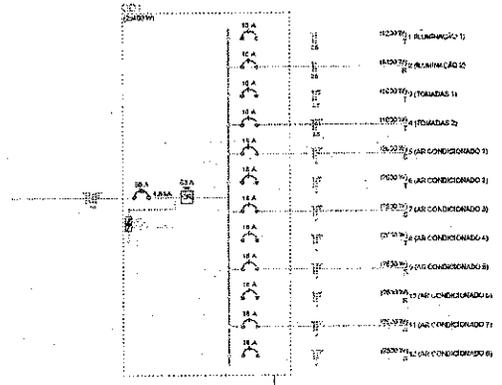
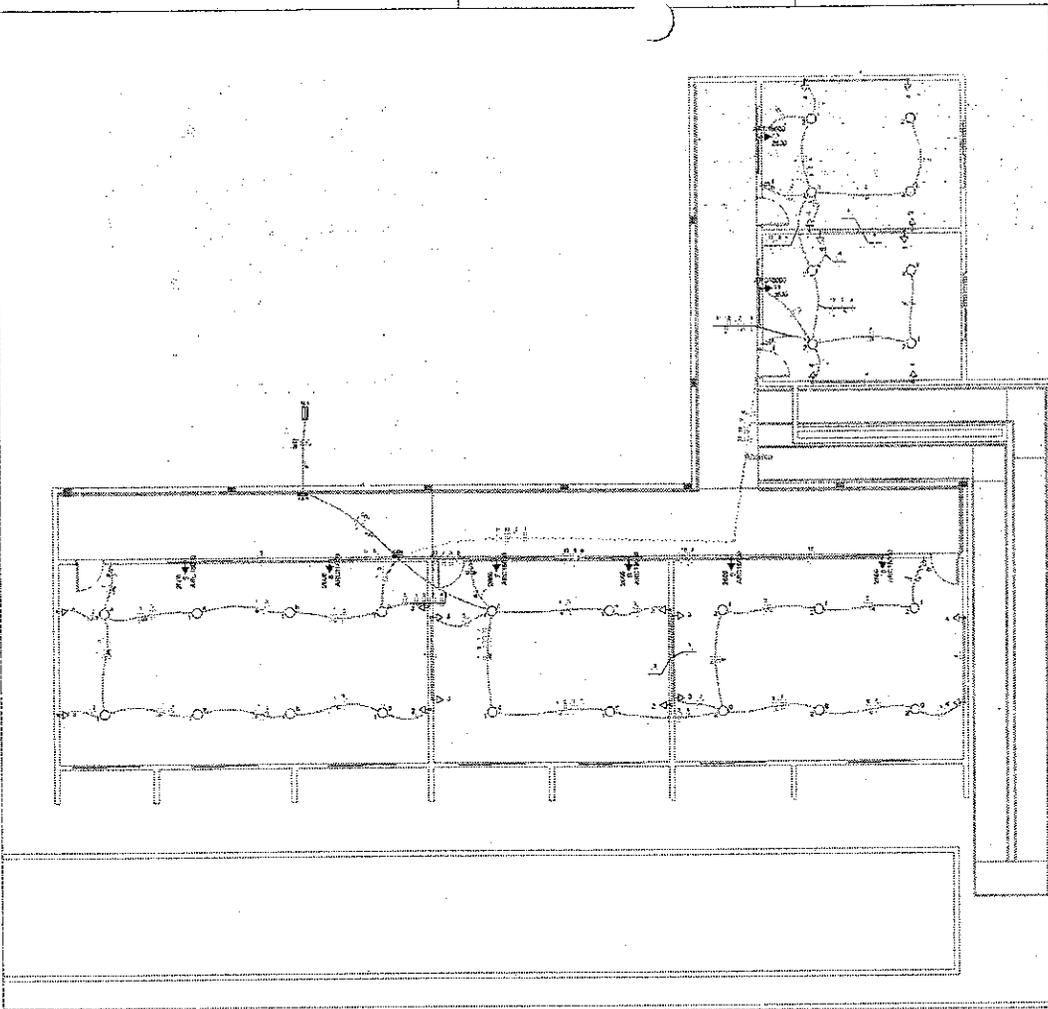
Portas					
Código	Medida	Tipo	Material	Quantidade	
P1	0,80 x 2,10	Abrir	Madeira	5	
Janelas					
Código	Medida	Tipo	Perfíl	Material	Quant.
J1	2,00 x 1,40	Carre	0,63	Alumínio e Vidro	17

REVISÃO	PROJETO BASEADO	1x10000	DIEGO	
REV.	ORÇAMENTO	DATA	POR	APROV.
PREFEITURA MUNICIPAL				
RESPONSÁVEL PELO PROJETO				
ENR CIVIL DIEGO MARTINS BEZERRA CREA CE 57691				
OBSERVAÇÃO				
1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDEVIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO				
2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENDEREÇO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES.				
3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.				
PROJETO				
REFORMA DO ANTIGO CRAS				
PROPRIETÁRIO				
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS				
RESPONSÁVEL				
PLANTA BAIXA				
NÚMERO				
SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE				
DESENHOS DA PRANCHETA				
				ESCALA
PLANTA BAIXA				1/100
CORTE AA				5/ESC
CORTE BB				5/ESC
PLANTA BAIXA - RAMP				5/ESC
VISTA AA				5/ESC
VISTA BB				5/ESC
RESPONSÁVEL				
ENR CIVIL DIEGO MARTINS BEZERRA.03771493307				
PROJETO				
REFORMA DO ANTIGO CRAS				

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RUBRICA

Quadro de Cargas (QD1)

Circuito	Descrição	Evento	Nível de ins.	Subgrupo (W)	Tipologia (W)	Pot. total (kW)	Fusíveis (A)	Pol. + R (W)	Pol. + S (W)	Pol. + T (W)	Seção (mm²)	Dist. (m)
1	ILUMINAÇÃO 1	FAN	B1	12	12	1000	1				1000	2,5
2	ILUMINAÇÃO 2	FAN	B1	12	12	1000	1				1000	2,5
3	TOMADAS 1	FAN+T	B1	10	10	1000	1			1000	2,5	
4	TOMADAS 2	FAN+T	B1	10	10	1000	1			1000	2,5	
5	AR CONDICIONADO 1	FAN+T	B1	3	3	2000	3			2000	4	
6	AR CONDICIONADO 2	FAN+T	B1	3	3	2000	3			2000	4	
7	AR CONDICIONADO 3	FAN+T	B1	3	3	2000	3			2000	4	
8	AR CONDICIONADO 4	FAN+T	B1	3	3	2000	3			2000	4	
9	AR CONDICIONADO 5	FAN+T	B1	3	3	2000	3			2000	4	
10	AR CONDICIONADO 6	FAN+T	B1	3	3	2000	3			2000	4	
11	AR CONDICIONADO 7	FAN+T	B1	3	3	2000	3			2000	4	
12	AR CONDICIONADO 8	FAN+T	B1	3	3	2000	3			2000	4	
TOT. G.				25	25	2400	R+S+T	9000	7000	8000		



Legenda

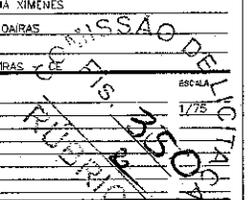
	Canho de medição emboril a 1,50m do piso
	Entrada de serviço aérea - Saída aérea
	Interruptor simples 2 unidades - 1,10m do piso
	Luminária pl. lâmpada comum - teto
	Quadro de distribuição - embutir a 1,50m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 10 A a 0,30m do piso
	Tomada hexagonal (NBR 14136) - 2P+T 20 A a 2,20m do piso

REVISÃO	PROJETO BÁSICO	04/10/2024	DIEGO	
REV.	DISCREÇÃO	DATA	POR	AFRONT.
PREFEITURA MUNICIPAL				
RESPONSÁVEL PELO PROJETO				
ENG. CIVIL DIEGO MARTINS BEZERRA CREA CE 57691				
OBSERVAÇÃO				
1 - OS DIREITOS AUTORAIS DESTES PROJETOS SÃO RESERVADOS POR LEI, SEU USO INDEVIDO É DESAUTORIZADO E ESTÁ SUJEITO A PENALIZAÇÃO				
2 - É VETADA A REPRODUÇÃO DESTES PROJETOS, PARA OUTRO FIM, QUE NÃO O DE EXECUÇÃO DO MESMO, PELO CLIENTE, NESTE ENDEREÇO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE AMBAS AS PARTES.				
3 - QUALQUER MODIFICAÇÃO NESTE PROJETO DEVE SER COMUNICADA COM ANTECEDÊNCIA E AUTORIZADA PELO AUTOR.				
PROJETO				
AMPLIAÇÃO DO COLEGIO NOELIA XIMENES				
PROJETISTA				
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAIRAS				
DISCIPLINA				
ELETRICO				
LOCALIZAÇÃO				
SEDE DO MUNICÍPIO DE GROAIRAS				
DESCRIÇÃO DA FRANCHA				
Escala				
ELETRICO				
1/75				
REVISÃO				
ENG. CIVIL DIEGO MARTINS BEZERRA DIEGO OUT 2024 FRANCHA 01				

01 ELETRICO ESC.: 1/75

DIEGO MARTINS
BEZERRA:0377149330
7

Assinado de forma digital por
DIEGO MARTINS
BEZERRA:03771493307
Dados: 2024.10.11 14:11:05 -03'00'



Ofício nº 1110.01/2024

Ao Setor de Licitações

Prefeitura Municipal de Groaíras - CE

Assunto: Informações sobre Parcelas de Relevância – Obra de Ampliação da Escola Noélia Ximenes, conforme Lei nº 14.133/2021

Prezados,

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho as informações relativas às parcelas de relevância da obra de ampliação da escola Noélia Ximenes, localizada no município de Groaíras - CE, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública.

As parcelas de maior relevância da obra, consideradas em termos de impacto técnico, financeiro e de cronograma, conforme a curva ABC em anexo, são as seguintes:

Serviço	Quantidade Projetada	Quantidade Exigida	Percentual
MADEIRAMENTO P/ TELHA CERÂMICA - (RIPA, CAIBRO, LINHA)	366,07 m ²	183,07 m ²	50,00%
EMBOÇO C/ ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL EM PASTA E AREIA S/PENEIRARTRAÇO 1:1.5:9 ESP.= 20mm P/ PAREDE	933,85 m ²	466,92 m ²	50,00%
ARMADURA CA-50A MÉDIA D= 6,3 A 10,0mm	2.808,00 m ²	1.404,00 m ²	50,00%

ALVENARIA DE TIJOLO CERÂMICO FURADO (9x19x19)cm C/ARGAMASSA MISTA DE CAL HIDRATADA ESP.=10cm (1:2:8)	462,38 m2	231,19 m2	50,00%
PISO INDUSTRIAL NATURAL ESP.= 12mm, INCLUS. POLIMENTO (INTERNO)	213,33 m2	106,66 m2	50,00%

Essas parcelas representam os elementos mais críticos da obra, cujas execuções são determinantes para a continuidade do projeto dentro dos prazos e parâmetros de qualidade estabelecidos, conforme as melhores práticas de engenharia e gestão de projetos.

Vale ressaltar que estas parcelas tem percentuais acima de 4,00% do valor total do orçamento e juntas representam uma importância de aproximadamente 37,00% do valor do orçamento.

Reforçamos a importância de priorizar tais parcelas no planejamento e execução dos contratos, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

Sem mais para o momento, coloco-me à disposição para eventuais esclarecimentos.

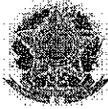
Atenciosamente,

DIEGO MARTINS
BEZERRA:03771493307

Assinado de forma digital por
DIEGO MARTINS
BEZERRA:03771493307
Dados: 2024.10.11 14:14:10 -03'00'

Diego Martins Bezerra

Engenheiro Civil CREA CE 57691



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20241505193

Página 1/1
 COMISSÃO DE LICITAÇÃO
 Nº 053
 INICIAL
 RUBRICA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

1. Responsável Técnico

DIEGO MARTINS BEZERRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL, TECNÓLOGO EM CONSTRUÇÃO CIVIL - EDIFICAÇÕES**

RNP: **0614989639**

Registro: **57691CE**

Empresa contratada: **I N MARQUES - ME**

Registro : **0010366539-CE**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

CPF/CNPJ: **07.598.709/0001-80**

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO

Nº: **770**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GROAIRAS**

UF: **CE**

CEP: **62190000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em:

Valor: **R\$ 4.500,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

RUA VEREADOR MARCOLINO OLAVO

Nº: **770**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **GROAIRAS**

UF: **CE**

CEP: **62190000**

Data de Início: **27/09/2024**

Previsão de término: **31/12/2024**

Coordenadas Geográficas: **-3.914656, -40.382429**

Finalidade: **Infraestrutura**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS**

CPF/CNPJ: **07.598.709/0001-80**

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
14 - Elaboração		
80 - Projeto > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
38 - Especificação > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
35 - Elaboração de orçamento > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	1,00	un
18 - Fiscalização		
60 - Fiscalização de obra > CONSTRUÇÃO CIVIL > EDIFICAÇÕES > DE EDIFICAÇÃO > #1.1.1.1 - DE ALVENARIA	30,00	h/sem

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE A ELABORAÇÃO DE PROJETO, ORÇAMENTO, MEMORIAL E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SALAS DE AULA NA ESCOLA Professora Noélla Ximenes Parente NO MUNICIPIO DE GROAIRAS - CE

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENGENHEIROS CIVIS (ABENC)

DIEGO MARTINS

BEZERRA:03771493307

Assinado de forma digital por DIEGO MARTINS BEZERRA:03771493307
 Dados: 2024.10.12 14:14:47 -03'00'

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

DIEGO MARTINS BEZERRA - CPF: 037.714.933-07

Local

de

data

de

PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS - CNPJ: 07.598.709/0001-80

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: **R\$ 99,64**

Registrada em: **27/09/2024**

Valor pago: **R\$ 99,64**

Nosso Número: **8217357009**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 6c242

Impresso em: 12/10/2024 às 12:06:52 por: ip: 191.7.202.201



www.crea.org.br

faleconosco@crea.org.br

Tel: (85) 3453-5800

Fax: (85) 3453-5804



CREA-CE
 Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



**GOVERNO
MUNICIPAL**



**ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 2810.01/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0110.01/2024**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS,
QUE FAZEM ENTRE SI O(A) E

O(A) , com sede no(a) , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EDINACI ARAGAO MELO, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no, sediado(a) na, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) do, tendo em vista o que consta no Processo nº 0110.01/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA NOÉLIA XIMENES NO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS - CE., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de .de 180 dias, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.



GOVERNO MUNICIPAL



2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.



GOVERNO MUNICIPAL



6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;



GOVERNO MUNICIPAL



8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.15. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

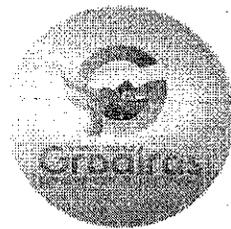
8.16. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento

8.17. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

8.18. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.19. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)



GOVERNO MUNICIPAL



9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

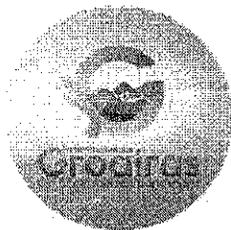
9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante; que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;



GOVERNO MUNICIPAL



- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;



**GOVERNO
MUNICIPAL**



9.25. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

9.26. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

9.27. Elaborar o Diário do objeto contratado, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.

9.28. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo

9.27. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.



**GOVERNO
MUNICIPAL**



10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável; a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Para assegurar a plena execução contratual, o CONTRATADO deverá apresentar garantia, conforme detalhado na Cláusula 11 do Edital.

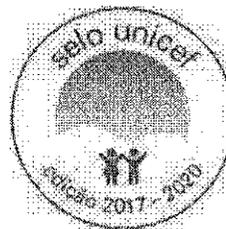
12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



GOVERNO MUNICIPAL



12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea "b" do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea "d" do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea "a" do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda



GOVERNO MUNICIPAL



desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) às peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido



GOVERNO MUNICIPAL



órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1.. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2.. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3.. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).



GOVERNO MUNICIPAL



14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Fundo Municipal de Educação, na dotação:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

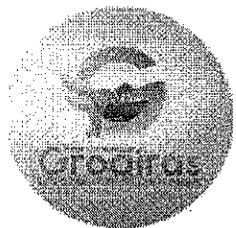
16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Groaíras para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



GOVERNO MUNICIPAL



GROAÍRAS/CE,

CNPJ Nº
EDINACI ARAGAO MELO
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADA
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____